



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Desembargador Danton Bastos – 03 – Centro Barra de São Francisco – ES*  
*Tel: 3756-2114 - Fax: 3756 - 2720*

**LEI Nº 078/2003**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 087/2000.

"AUTOR: PAULO ROBERTO VALLI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 087/2000, passará a vigorar com a seguinte redação:

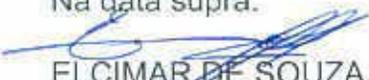
**"§ 1º - O donatário compromete-se a construir e instalar a casa de shows, churrascaria, restaurante, ponto comercial e uma residência no prazo de 07(sete) anos."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 20 de outubro de 2003.

PAULO ROBERTO VALLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio  
Na data supra.

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO